



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.195

João Pessoa - Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. José Roseno Neto

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

JUSTIÇA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2008. 0167

Expediente do dia 21/11/2008 10:32

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 2005.82.00.012470-5 TELMA CORREA DA NÓBREGA QUEIROZ (Adv. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 01, fica intimada a autora a efetuar o recolhimento das custas judiciais (complementares), no valor de R\$ 7,67 (Lei 9.289/1996), no prazo de 30 (trinta) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

2 - 2007.82.00.007515-6 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO) x RITA DE CASSIA ALVES PEIXOTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x MARIA DO SOCORRO ALVES PEIXOTO. Defiro a habilitação requerida por RITA DE CASSIA ALVES PEIXOTO, na condição de filha (fls. 68/773), em substituição a autora/embargada Maria do Socorro Alves Peixoto, falecida no curso da presente demanda. ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 95.0003003-9 JOSEFA CRISTINA BRITO GOMES E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 381/391), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

4 - 2000.82.00.000327-8 THADEU HANNIBAL MIRANDA DO VAL (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, RICARDO POLLASTRINI). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 411/488), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

5 - 2003.82.00.000089-8 MIGUEL LEVINO DE OLIVEIRA RAMOS (Adv. LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, ANNA RAPHAELLA ESCARIÃO PALMEIRA, MARCELA MORAIS DE ARAUJO LIMA, LEANDRO FONSECA VÉRAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 191/200), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 - 98.0005535-5 SINDELETRIC - SINDICATO DOS TRAB. NAS EMPRESAS DE DIST. ELETRICA NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. MARCIAL DUARTE DE SA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). ...dê-se vista dos autos ao patrono do autor, conforme solicitado às fls. 9686. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias. 1.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 2002.82.00.005891-4 MARIA DA PENHA NASCIMENTO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, ISAAC MARQUES CATÃO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. MANUELA MOTTA MOURA, CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA, MARA JANE DE CASTRO PEDROZO, CARLOS ROGERIO SILVA, MARCELUS SACHET FERREIRA, BRUNO WURBAUER JÚNIOR, KEDINA DE FÁTIMA GONÇALVES RODRIGUES, LINCOLN PEIXOTO DA SILVA, BÁRBARA SILVA MAESTRI, AUGUSTA PRUTCHANSKY M GOMES, BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI, CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA, EDUARDO DE FARIA LOYO, FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, FERNANDA GUEDES G DE AZEVEDO, GEÓRGIA BARBOZA CRESCÊNCIO, JANIERE DA BOA VIAGEM VERAS, LUCIANA DA FONTE BARBOSA, MANUELA MOTTA MOURA, MARIANA DE BARROS CORREIA, TANIA VAINSENER, YURI FIGUEIREDO THE, DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO, FELIPE COSTA COELHO, EMÍLIA MOREIRA BELO, ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELOS). Recebo as apelações interpostas pelas partes (fls. 396/409 e 414/424), no efeito devolutivo, com arrimo no art. 520, VII, do CPC. Intimem-se para apresentarem contrarrazões, querendo, no prazo legal. Escoado o referido prazo, apresentadas ou não as contra-razões, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

8 - 2004.82.00.010628-0 ROBERTA LOPES DA FONSECA (Adv. ARTUR GALVAO TINOCO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 25, abro vista dos presentes autos a autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para requerer o que entender de direito.

9 - 2006.82.00.007237-0 IVANILDA NUNES DE ANDRADE (Adv. FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. MILENA NEVES AUGUSTO, MANUELA MOTTA MOURA, BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI). Vista aos litigantes, por um prazo de 05 (cinco) dias sobre a proposta de honorários periciais no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Desde já, saliento, que na hipótese de aceitação do valor proposto, a CAIXA SEGURADORA S/A deve efetuar o depósito dos honorários em conta judicial à ordem deste Juízo, segundo o que dispõem os artigos 19 e 33, caput, do CPC.

10 - 2007.82.00.009108-3 ILBA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, ANDREA LUIZA COELHO NUNES, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em obediência ao art. 162, §4º do CPC, dê-se vista dos autos a parte autora, nos moldes do despacho, fls. 52. Prazo de 10 (dez) dias.

11 - 2007.82.00.009176-9 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO (Adv. RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x COMANDANTE DA 23ª CIRCUNSCRIÇÃO DO SERVIÇO MILITAR. Recebo a apelação da União (fls. 92/94), no efeito devolutivo, com arrimo no art. 520, VII, do CPC. Dê-se vista à autora para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. P.

12 - 2008.82.00.002076-7 ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO - AMATRA 13 (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x UNIÃO (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO). Recebo a apelação da União/Fazenda Nacional (fls.), no efeito devolutivo, com arrimo no art. 520, VII, do CPC. Dê-se vista ao autor para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. P.

13 - 2008.82.00.003536-9 MARIA DO CARMO MENDES DE CARVALHO (Adv. PAULO LOPES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

14 - 2008.82.00.006685-8 JOÃO SEVERINO DE OLIVEIRA (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) no prazo de 10 (dez) dias.

15 - 2008.82.00.007414-4 LETICIA CANDIDO GOMES, REPR. POR ERNANDES SOARES GOMES E JANAINA CANDIDO DA SILVA (Adv. FRANCISCA DE FATIMA P. A. DINIZ, ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ, LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, a teor do contido no art. 113 do CPC, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar a presente causa, determinando, por conseguinte, a remessa dos autos à Justiça Estadual, após baixa na Distribuição. I.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

16 - 2008.82.00.003555-2 UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ERIVAN DE LIMA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, LUCIA HELENA T. M. TRICOLI, JEOFTON COSTA DA SILVA). Diante da concordância da parte embargada com os valores apresentados pela União nos presente embargos, torno sem efeito o despacho de fl. 137 no tocante à remessa dos autos à Contadoria Judicial. Registrem-se os autos para sentença, voltando-me conclusos.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

17 - 97.0006470-0 ALBERTO SALVIO VASCONCELOS DE LIRA E OUTROS (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETEFPB (Adv. OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO). ...intime-se a parte autora para promover a execução de pagar das diferenças devidas, exclusivamente, aos exequentes Alberto Sálvio Vasconcelos de Lyra e Manoel Alves Filho, observando-se estritamente os percentuais residuais e marcos temporais indicados nesta sentença. Sem custas (Art. 7º da Lei nº 9.289/1996). P. R. I.

18 - 2001.82.00.007392-3 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA, MARIA AUXILIADORA ACOSTA, SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, LILIAN SENA CAVALCANTI) x FRANCISCO SILVA DE ARAUJO (Adv. CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ). Diante do improvido do recurso de apelação manejado pela CONAB, mantendo-se, assim, a improcedência da presente ação, em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 25, abro vista dos autos a parte autora, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar sobre a execução dos honorários advocatícios arbitrados no julgado.

19 - 2007.82.00.003043-4 JOSE ARNAUD PEREIRA DE AZEVEDO E OUTRO (Adv. JAFER PEREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Tendo em vista que os autores pretendem emprestar efeitos modificativos aos presentes embargos, hei por bem conceder vista à parte contrária para se pronunciar sobre o recurso manejado. P. I.

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

20 - 2007.82.00.004414-7 HERUNDINA FURTADO DA SILVA (Adv. JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA, GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR, DILMA DIONISIO DE ARAUJO, GISELE CREUSA CARVALHO MONTENEGRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR). ...Em face do exposto, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Sem honorários advocatícios, em face da sucumbência recíproca, conforme disposto no julgado, fls.66/76. Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

21 - 2007.82.00.011239-6 MARIA DA GUIA PEREIRA DE BRITO (Adv. ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ...dê-se vista à parte contrária. (da apresentação dos documentos pelo INSS). Intime-se

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

22 - 2006.82.00.006458-0 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS FEDERAIS DE 1. E 2. GRAUS DA PARAIBA-SINTEF/PB (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, YURI PAULINO DE MIRANDA, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS para fixar o valor da execução em R\$ 180.687,44 (cento e oitenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), atualizados até agosto de 2008, conforme cálculo da Assessoria Contábil, juntado às fls. 1.710/1.720. Em face da sucumbência mínima do embargante, condeno o embargado ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Traslade-se as cópias desta sentença e do resumo de cálculos de fls. 1.710/1.711 para os autos da ação cautelar nº 97.0001232-8. Após o trânsito em julgado, expeçam-se as requisições de pagamento. Sem custas (Art. 7º da Lei nº 9.289/1996). P. R. I.

Total Intimação : 22
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO-21
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-7
 ANDRÉ MEIRA DE VASCONCELOS-7
 ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA-18
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-7
 ANDREA LUIZA COELHO NUNES-10
 ANNA RAPHAELLA ESCARIÃO PALMEIRA-5
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-17,22
 ANTONIO BARBOSA FILHO-16
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-7
 ARTUR GALVAO TINOCO-8
 AUGUSTA PRUTCHANSKY M GOMES-7
 BÁRBARA SILVA MAESTRI-7
 BERILO RAMOS BORBA-7,19
 BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI-7,9
 BRUNO WURBAUER JUNIOR-7
 CARLOS ROGERIO SILVA-7
 CICERO GUEDES RODRIGUES-10
 CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA-7
 CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ-18
 DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO-7
 DILMA DIONISIO DE ARAUJO-20
 EDUARDO DE FARIA LOYO-7
 EMÍLIA MOREIRA BELO-7
 ERIVAN DE LIMA-11,16
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-2
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-4,8,9,10
 FELIPE COSTA COELHO-7
 FERNANDA GUEDES G DE AZEVEDO-7
 FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO-9
 FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-7
 FLAWBERT FARIAS GUEDES PINHEIRO-15
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-21
 FRANCISCA DE FATIMA P. A. DINIZ-15
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-17,22
 FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-14
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-22
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-3,8,19

FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-3,7,8,13,20
 GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-20
 GEÓRGIA BARBOZA CRESCÊNCIO-7
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-4
 GISELE CREUSA CARVALHO MONTENEGRO-20
 GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-5
 HEITOR CABRAL DA SILVA-10
 ISAAC MARQUES CATÃO-7
 ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ-15
 JAFER PEREIRA DA SILVA-19
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-3,8,9
 JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-5
 JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA-20
 JANIERE DA BOA VIAGEM VERAS-7
 JEOFFTON COSTA DA SILVA-16
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-1
 JOAO SOARES DA COSTA NETO-2,12
 JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-5
 JOSE ARAUJO DE LIMA-4
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-22
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-12
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,9,10
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-3
 KEDINA DE FÁTIMA GONÇALVES RODRIGUES-7
 LEANDRO FONSECA VÉRAS-5
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-9,20
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-5
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-18
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-4,7
 LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-18
 LILIAN SENA CAVALCANTI-18
 LINCOLN PEIXOTO DA SILVA-7
 LUCIA HELENA T. M. TROCOLI-16
 LUCIANA DA FONTE BARBOSA-7
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-10,14
 LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ-15
 MANUELA MOTTA MOURA-7,9
 MARA JANE DE CASTRO PEDROZO-7
 MARCELA MORAIS DE ARAUJO LIMA-5
 MARCELUS SACHET FERREIRA-7
 MARCIAL DUARTE DE SA FILHO-6
 MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR-21
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-3,4,6
 MARIA AUXILIADORA ACOSTA-18
 MARIA DAS GRAÇAS HONORIO DA SILVA-19
 MARIANA DE BARROS CORREIA-7
 MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-18
 MILENA NEVES AUGUSTO-9
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-3
 OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO-17
 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-18
 PAULO LOPES DA SILVA-13
 PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO-5
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-7,19
 RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA-11
 RICARDO POLLASTRINI-4
 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-5
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-22
 SINEIDE A CORREIA LIMA-5
 SORAYA FRANCA DOS ANJOS-18
 SYLVIO TORRES FILHO-18
 TANIA VAINSENCHE-7
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-10
 WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-1
 YURI FIGUEIREDO THE-7
 YURI PAULINO DE MIRANDA-22

Setor de Publicação
RITA DE CÁSSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2008.000113

Expediente do dia 10/12/2008 13:16

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DO ATO ORDINATÓRIO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DA 4.ª VARA, DR. EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO, NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "...Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal".

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 00.0013006-0 EUFLAUZINA FRANCISCA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. EUCLIDES CARVALHO FERNANDES, JOSE ALTINO DA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).

2 - 00.0014020-1 LUIZ MARTINS FILHO (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO, IVONE RODRIGUES DE AMORIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANA KAROLINA N DE MIRANDA).

3 - 00.0023924-0 JOÃO JOVEM FILHO E OUTRO (Adv. MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)).

4 - 2000.82.01.004790-4 DOMERINA CARMELITA DA SILVA (Adv. EUCLIDES CARVALHO FERNANDES, GILBERTO CESAR COELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS).

5 - 2001.82.01.003294-2 IRACEMA SILVANO DA SILVA (Adv. JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO LEITE DO CARMO).

6 - 2001.82.01.007630-1 FRANCISCA DE ALMEIDA CRISPIM (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA).

7 - 2003.82.01.003245-8 GERALDO FAUSTINO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA).

8 - 2004.82.01.000300-1 GERCINA TAVARES DA SILVA (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 00.0022477-4 SEVERINO BELO DE AQUINO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).

10 - 00.0024208-0 MARIA DO CARMO SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES).

11 - 00.0024316-7 MARIA DO ESPIRITO SANTO E OUTRO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x MARIA ELVIRA MARTINS E OUTRO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).

12 - 00.0024561-5 SEVERINO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ELMAR NOBREGA DE ARAUJO, JOSE MARIA GOMES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CORDON LUIZ CAPAVERDE).

13 - 00.0025385-5 MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x HELENA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS).

14 - 00.0038005-9 JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA E OUTROS x MARIA DE LOURDES MARQUES LOPES x FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA x ADAILTON OLIVEIRA DA COSTA x MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).

15 - 99.0100392-0 JOSELIA ROQUE ALVES (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x LADISLAU ROQUE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).

16 - 99.0101458-1 SEVERINA GONZAGA DA SILVA E OUTROS x ANTONIO BELO DA SILVA E OUTRO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA).

17 - 99.0105771-0 MANOEL OLIVEIRA NEVES E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO).

18 - 99.0106556-9 MARIA SELMA SEVERINO DE LUCENA (HABILITADA) (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).

19 - 2000.82.01.005059-9 SEVERINO RAMOS FREIRE (Adv. LEIDSON FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES).

20 - 2000.82.01.005877-0 FLORINALDO BELARMINO (Adv. EDSON BATISTA DE SOUZA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, HUMBERTO TROCOLI NETO, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

21 - 2000.82.01.005878-1 GABRIEL FRANCISCO DE AQUINO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, HUMBERTO TROCOLI NETO, FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

22 - 2001.82.01.002131-2 GERALDA ARAUJO DA COSTA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA).

23 - 2002.82.01.001227-3 MARIA GOMES SUTERO E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, HARRISON ALEXANDRE TARGINO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO PEREIRA GOMES).

24 - 2002.82.01.005904-6 ADEMAR DE ALMEIDA CARDOSO E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x GERENTE REGIONAL DO INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA).

25 - 2003.82.01.003648-8 MARIA DE FATIMA SANTANA (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES).

26 - 2003.82.01.004415-1 IVAN DA SILVA (Adv. ROBSON ANTAO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES).

27 - 2003.82.01.005202-0 IVANISE GONCALVES DE ASSIS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRI-

CIA PAIVA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO).

28 - 2003.82.01.005942-7 ADINALDO BERNARDINO DA COSTA (Adv. ROBSON ANTAO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO).

29 - 2004.82.01.001961-6 ROOSEWELT SILVA DINIZ (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL).

30 - 2004.82.01.001973-2 ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIAO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL).

31 - 2004.82.01.002854-0 MARIA LEUDA DANTAS DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA).

32 - 2004.82.01.003844-1 FRANCISCO ALVES PEREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NELSON AZEVEDO TORRES, BRUNO CESAR BRITO MENDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANDREI LAPA DE B. CORREIA).

33 - 2005.82.01.002000-3 GUILHERME CEZAR D'ALBUQUERQUE GAUDENCIO (Adv. ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FLAVIO GOMES PEREIRA).

34 - 2005.82.01.002004-0 JOSE ANSELMO ALMEIDA DA SILVA (Adv. ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL).

35 - 2006.82.01.004028-6 EDNALDO SOARES DOS SANTOS x JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS x JOSE ESPEDITO DE LIMA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).

36 - 2007.82.01.002487-0 JOSE CANDIDO RIBEIRO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO PEREIRA GOMES).

37 - 2007.82.01.002586-1 ANTONIO MANUEL DE SOUSA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x ANISIA MARIA DAS DORES E OUTRO x ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO x ADELINA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).

38 - 2007.82.01.002696-8 SEBASTIAO VALDEMAR PEREIRA DE MELO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).

39 - 2007.82.01.002925-8 MARIA ROSALINA FILHA x FRANCISCA PEREIRA DE BRITO x ELÍDIA FERNANDES DE LIMA x RACHEL DE FATIMA ARAUJO x JOSÉ ANTONIO TOMAZ x ADEVINA PEREIRA DE ARAUJO E OUTRO x MARIA BATISTA DA CONCEIÇÃO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).

40 - 2007.82.01.003337-7 JOSE FRANCISCO FILHO E OUTROS x MANOEL AMARO COSTA E OUTROS x SEBASTIAO DAMIAO DE LIMA E OUTROS x SEBASTIAO FARIAS DOS SANTOS E OUTROS x SEVERINO FAUSTINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).

41 - 2007.82.01.003399-7 TEREZINHA DE SOUZA SILVA x JOSINALDO LAURENTINO DE ANDRADE x VALDEMIR CLAUDINO DA SILVA x MARIA JOSE DA SILVA x JOANA DE ARRUDA BIDAÓ (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).

42 - 2007.82.01.003402-3 ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA x ARNALDO ANDRADE BARBOSA x EDNALVA BARBOSA DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).

43 - 2007.82.01.003426-6 FRANCISCA DE LIMA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).

44 - 2007.82.01.003496-5 ALICE FERNANDES E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).

45 - 2007.82.01.003503-9 PEDRO ACIOLI DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).

46 - 2007.82.01.003551-9 AUGUSTO BENEDITO DE ABREU E OUTRO (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIAO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auruniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x ANTONIO SEVERO ALVES E OUTRO x JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA E OUTRO x CHATEAUBRIAND VALDEVINO FIGUEIREDO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

47 - 2000.82.01.006198-6 DISBEDAL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DAMIAO LTDA (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA) x GERENTE EXECUTIVO REGIONAL DO INSS EM JOAO PESSOA/PB (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA).

48 - 2001.82.01.0044449-0 ERENICE SOUZA DOS SANTOS BARROS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO GOMES PEREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

49 - 2002.82.01.001934-6 FRANCISCO DE SALES EUGENIO MOURA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATÃO MONTE RASO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

50 - 2007.82.01.003555-6 MARIA CAROLINA DE SOUSA E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE ROLIM DE ALBUQUERQUE E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

Total Intimação : 50

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ALEX SOUTO ARRUDA-29,30
ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-16
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-18,46,50
ANA KAROLINA N DE MIRANDA-2
ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-7
ANDREI LAPA DE B. CORREIA-32
ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-11,18,37,40,41,42,43,44,45
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-46,50
ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO-33,34
BRUNO CESAR BRITO MENDES-32
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-47
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-9,11,14,15,20,35,39
CHARLES FELIX LAYME-8
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-7
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-27
CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-9,14,35,36,37,39,44,45
CORDON LUIZ CAPIVERDE-12
EDSON BATISTA DE SOUZA-20,21
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-31
ELMAR NOBREGA DE ARAUJO-12
EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-1,4
FABRICIA BATISTA NEVES SANTOS-33
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-20
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-31
FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO-21
FLAVIO GOMES PEREIRA-33,48
FLAVIO PEREIRA GOMES-23,36
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-6,49
FRANCISCO TORRES SIMOES-19
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-25
GILBERTO CESAR COELHO-4
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-31
GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)-3
GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-33,34
HARRISON ALEXANDRE TARGINO-23
HUMBERTO TROCOLI NETO-20,21
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-18,46,50
ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-4,13
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-7,27
IVONE RODRIGUES DE AMORIM-2
JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-9,14,35,36,37,39,44,45
JARBAS DE SOUZA MOURA-16
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-24,46,49,50
JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO-27,28
JOAO FELICIANO PESSOA-1,38,46,50
JOSE ALTINO DA ROCHA-1
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-6,18,24,46,49,50
JOSE COSME DE MELO FILHO-46,50
JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA-5
JOSE ISMAEL SOBRINHO-40
JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA-47
JOSE MARIA GOMES DA SILVA-12
JOSE MARTINS DA SILVA-6,49
JOSE RAMOS DA SILVA-31
JOSEFA INES DE SOUZA-10,15,17
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,7,18,27,46,49,50
JUSTINO DE SALES PEREIRA-41,42,43
LEIDSON FARIAS-19
LUIZ PINHEIRO LIMA-25
MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA-6
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-20,21,32
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-6
MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-2
MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES-3
MARILU DE FARIAS SILVA-7,22,24,47
MAURICIO DO CARMO TENORIO-17
NELSON AZEVEDO TORRES-32
PATRICIA PAIVA DA SILVA-27
PAULO LEITE DO CARMO-5
PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-31
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-6,18,46,50
RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-25,26
RINALDO BARBOSA DE MELO-13,22,23,38,41,42,43
ROBSON ANTAO DE MEDEIROS-26,28
RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-8
RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-34
ROSENO DE LIMA SOUSA-11,48

SABINO RAMALHO LOPES-10
SARA DE ALMEIDA AMARAL-29,30
SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-9,14,35,36,37,39,44,45
SEM PROCURADOR-20,21,48,49
TALES CATÃO MONTE RASO-21
TALES CATÃO MONTE RASO-49
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-31
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-31

Sector de Publicação

HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES

Diretor(a) da Secretaria

4ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000137

FIICAS INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 04/12/2008 11:37

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 00.0019949-4 EUGENIO DA COSTA SALES (Adv. MARTA REJANE NOBREGA, MARIA AUXILIADORA CABRAL) x EUGENIO DA COSTA SALES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fl. 163, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 00.0019325-9 DELSUMIRA FAUSTINO RAMOS (Adv. LEIDSON FARIAS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

3 - 00.0029953-7 HERMINIO SOARES FILHO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). Abra-se, vista à parte autora, para, inclusive requerer o que entender de direito.

4 - 00.0030203-1 ANTONIA MARIA DA CONCEICAO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região fl.95, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

5 - 00.0034179-7 MARIA DO SOCORRO TAVEIRA DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fl. 247, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

6 - 2001.82.01.007555-2 MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS (Adv. TACIANO FONTES DE FREITAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). A parte exequente impugnou os valores depositados pela CAIXA de forma genérica, alegando, em síntese, serem tais valores irrisórios, se comparados a outros colegas de profissão que recebiam remuneração inferior à recebida pelo autor José Alves Sobrinho. Resalto, entretanto, que, salvo se apresentada prova contrária, os extratos e documentos apresentados pela CEF, em princípio, são autênticos e válidos para a comprovação do cumprimento da obrigação exigida nestes autos. Além disso, constitui ônus da parte impugnante, discordando dos valores depositados pela executada, informar e comprovar o valor que entenda correto. Em razão disso, indefiro o pedido de remessa dos autos à contadoria judicial. Intimem-se o(a) exequente para que traga aos autos prova idônea que refute a validade da documentação apresentada pela executada, trazendo ainda a memória discriminada dos cálculos atinentes ao valor que entenda devido, com a necessária justificativa dos critérios adotados para a conta apresentada, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de suas alegações serem refutadas pelo Juízo, declarando-se satisfeita a obrigação em relação ao exequente José Alves Sobrinho. Cumpra-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 00.0032433-7 JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv. FRANCISCO MARCELINO NETO) x FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

8 - 00.0035957-2 ALESSANDRA FELICIANO DA SILVA ARAUJO E OUTRO (Adv. GIOVANE ARRUDA

GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

9 - 99.0102357-2 ANTONIA BATISTA TORRES E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

10 - 2003.82.01.000547-9 MARIA DO CARMO DOS SANTOS (Adv. DECIO GEOVÂNIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

11 - 2003.82.01.007369-2 LINDALVA DE LIMA SILVA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

12 - 2007.82.01.000979-0 IRINALDO FARIAS PONTES (Adv. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA, ALDA HELÓISA TAVARES TOLEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA). Ante o exposto: a) extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em relação ao Banco do Brasil S/A; b) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, apreciando a demanda com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a CEF a pagar à parte autora indenização no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de danos morais. Sobre o valor da condenação deverá incidir correção monetária a partir da data em que o nome do autor foi indevidamente inscrito no SPC, devendo ser a mesma calculada de acordo com os índices recomendados pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.º 561, de 02 de julho de 2007, editada pelo e. Conselho da Justiça Federal. Também sobre o valor da condenação deverão incidir juros moratórios, sob o percentual de 1,0% (um por cento) ao mês, a partir da mesma data considerada acima, nos termos do artigo 406 do vigente Código Civil, do artigo 161 do CTN, do Enunciado n.º 20, aprovado por ocasião da 1.ª Jornada de Direito Civil promovida pelo CJF e da Súmula n.º 54 do e. STJ. Condene a CEF nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, valor este a ser devidamente atualizado. Custas na forma da Lei n.º 9.289/96.P.R.I.

13 - 2007.82.01.003015-7 JOÃO LUIZ DANTAS DIAS E OUTRO (Adv. ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Apresentada contestação com preliminares e/ou documentos, vistas aos autores, por 10 dias. Int.

14 - 2007.82.01.003453-9 VALDONIEL GONCALVES ALBUQUERQUE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse na proposta formulada pela CEF, fl.63.

15 - 2008.82.01.002690-0 OLINDINA GOMES DUARTE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar a documentação dita essencial ao deslinde da questão, ou comprovar a recusa da parte ré em fornecê-la, bem como, deverá, no mesmo prazo, apresentar Planilha de Cálculo, relativas aos autores, de forma, individualizada, a fim de que este juízo possa aferir a competência para processar e julgar a causa.

16 - 2008.82.01.002710-2 ESPÓLIO DE SAMUEL MONTENEGRO DE QUEIROZ (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). A inicial foi subscrita por quem não possui poderes de representação outorgados pela parte promovente. Assim, intime-se a parte autora para sanar a falhar apontada, trazendo aos autos o subestabelecimento firmado por um dos advogados indicados no instrumento procuratório de fl. 10, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, com a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284, parágrafo único, do C.P.C.) Cumpra-se.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

17 - 2008.82.01.001777-7 JOÃO ADEMAR DE ANDRADE LIMA (Adv. JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM) x PRESIDENTE DA COMISSAO EXAMINADORA DO CONCURSO DA UNIDADE ACADEMICA DE DESENHO INDUSTRIAL - CCT-UFCC (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA, apreciando a demanda com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I,

do CPC. Custas recolhidas (fl. 20). Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Sumula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. P.R.I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

18 - 00.0019290-2 JOSE PATROCINIO TOMAZ ALBUQUERQUE E OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

19 - 99.0101076-4 MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x SEBASTIAO BERNARDINO SANTOS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x SEBASTIAO BERNARDINO SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

20 - 99.0102312-2 MARIA ARAUJO DA COSTA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

21 - 2000.82.01.000098-5 SEVERINO SANTANA DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Intime-se o advogado DR. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, OAB/PB-6088, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este juízo acerca da satisfação do crédito relativo aos honorários de sucumbência no valor de R\$ 61, ,07.

22 - 2000.82.01.001276-8 MARIA SELMA SEVERINO DE LUCENA E OUTROS (Adv. EDSON BATISTA DE SOUZA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

23 - 2001.82.01.008232-5 ANTONIO DA SILVA E OUTROS (Adv. MAURO ROCHA GUEDES) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

24 - 2003.82.01.006992-5 ANTONIO DA ROCHA CAVALCANTI NETO (Adv. MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fl. 111, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

25 - 00.0037478-4 CARMELITA DE GOUVEIA (Adv. IVONE RODRIGUES DE AMORIM, MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fl. 115, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

26 - 00.0029984-7 FRANCISCO JOAQUIM DE ANDRADE (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, MARCIO PIQUET DA CRUZ). Vistos, etc. A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fl. 150, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

27 - 99.0102422-6 ANTONIO FERREIRA MARINHO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fl. 124, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e archive-se.

28 - 2000.82.01.003964-6 MARIA DA CONCEICAO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv.

JOAO FELICIANO PESSOA). Vistos, etc. A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquite-se.

29 - 2001.82.01.002638-3 SEVERINO VINDOURA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, BRUNO CESAR BRITO MENDES, SEM PROCURADOR). Vistos, etc. A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquite-se.

30 - 2003.82.01.001096-7 MARIA ZELIA DA SILVA (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vistos, etc. A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fl. 138/139, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquite-se.

31 - 2004.82.01.003714-0 WASHINGTON TELES DE ANDRADE (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do exposto, aprecio o processo com resolução do mérito, para o fim de: a) reconhecer a ilegitimidade passiva do INSS; b) julgar improcedente o pedido inicial, não reconhecendo o direito a pensão estatutária, mas ressalvando ao autor a via administrativa para postular eventual pensão previdenciária junto ao INSS, a partir da cessação do benefício ora cassado; c) revogar a tutela antecipada anteriormente concedida; d) condenar a parte-autora nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do C.P.C., valor este a ser devidamente atualizado, bem como nas custas (art. 20, § 2º do C.P.C.), ficando, todavia, o pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50; e) condenar a parte-autora em litigância de má-fé (art. 17, II, c/c art. 18 do CPC), aplicando-lhe multa de 1% sobre o valor da causa atualizado, cujo pagamento não está condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, sob pena de ineficácia da medida punitiva; f) condenar a parte-autora, ainda pelo motivo da litigância de má-fé, a ressarcir os prejuízos sofridos pela União, os quais, tendo em vista a natureza alimentar do benefício concedido mediante tutela antecipada, ficam limitados à diferença entre a pensão estatutária que recebeu e a pensão previdenciária que poderia, em tese, fazer jus, também não servindo de obstáculo à exigibilidade desta obrigação a gratuidade judiciária. P.R.I.

32 - 2007.82.01.003560-0 MARCIA AGRA DE SOUZA (Adv. ROBERGIA FARIAS ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a demanda com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, apenas para declarar a quitação da fatura mensal do cartão de crédito sob o n.º 5187.6702.0314.1571, com vencimento em 25/11/2007 e paga em 28/11/2007, no seu valor integral de R\$ 688,83 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Diante da sucumbência mínima da CEF, condeno a autora a pagar a parte ré honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 21, parágrafo único, do CPC. Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. P.R.I.

33 - 2008.82.01.002575-0 ALUISIO MENDONCA DA SILVA e OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar a documentação dita essencial ao deslinde da questão, ou comprovar a recusa da parte ré em fornecê-la, bem como, deverá, no mesmo prazo, apresentar Planilha de Cálculo, relativas aos autores, de forma, individualizada, a fim de que este juízo possa aferir a competência para processar e julgar a causa. Também deverá se pronunciar sobre o despacho de fl. 03, atentando que a repetição de ação já deduzida pode caracterizar litigância de má-fé.

34 - 2008.82.01.002581-6 FRANCISCO ALEXANDRE TAVARES DA SILVA e OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar a documentação dita essencial ao deslinde da questão, ou comprovar a recusa da parte ré em fornecê-la, bem como, deverá, no mesmo prazo, apresentar Planilha de Cálculo, relativas aos autores, de forma, individualizada, a fim de que este juízo possa aferir a competência para processar e julgar a causa. Também deverá se pronunciar sobre o

despacho de fl. 03, atentando que a repetição de ação já deduzida pode caracterizar litigância de má-fé.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

35 - 2008.82.01.001671-2 FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA QUINTANS (Adv. PAULO DE FARIAS LEITE) x DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão, para conceder, em parte, a segurança requerida, com o objetivo de determinar que o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC receba o impetrante, preste-lhe a assistência médica que estiver a seu alcance, e caso ainda não possa, mesmo atualmente (já que a avaliação teria sido feita no ano de 2006), fornecer o tratamento necessário à sua recuperação, providencie, às suas expensas, o encaminhamento imediato do impetrante a hospital público, na Paraíba ou em outro Estado, com a especialidade necessária para esse tratamento. Fica deferida a gratuidade judiciária em favor do impetrante. Custas na forma da lei. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. Intime-se a parte impetrante, oficie-se à autoridade apontada como coatora e intime-se a UFCG através da Procuradoria Federal respectiva. Vista ao MPF. Sentença sujeita à remessa necessária, a teor do disposto no art. 12, parágrafo único, da Lei n.º 1.533/51. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

36 - 2002.82.01.006968-4 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x ARISTOTELES CORREIA DE QUEIROZ e OUTROS (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, DAVID FARIAS DINIZ SOUSA). Chamo o feito à ordem. Assiste razão ao MPF (fls. 610/617). O pedido de habilitação do sucessor do falecido expropriado efetuado às fls. 531/535, embora conte com a anuência do expropriante à fl. 564, ainda não foi apreciado. Outrossim, o ofício de fl. 592 destinado ao Cartório Imobiliário de Cuité foi enviado à cidade de Piancó (fl. 600), portanto, deve ser renovado. Neste aspecto, dúvidas ainda persistem quanto à comprovação da inexistência de algum ônus real sobre o bem expropriado, bem assim, de outra banda, restou demonstrada a existência de dívidas tributárias decorrentes do dito imóvel, razão pela qual, o pedido de levantamento dos valores, por hora, há de ser negado. Por fim, verifica-se que há pedido de terceiros visando a impedir o levantamento dos valores em favor do espólio do expropriado (fls. 619/620), razão pela qual necessária a oitiva das partes sobre o dito pleito. Isto posto, indefiro, por hora, o pedido de levantamento dos valores depositados em nome do expropriado. Defiro, contudo, a habilitação do Espólio de Aristóteles Correia de Queiroz, representado por Santino Correia de Queiroz. Correções cartorárias devidas para inclusão do sucessor acima epigrafado. Defiro, ainda, o pleito do MPF (fl. 617) para oficiar à Receita Federal, solicitando confirmação sobre o valor do débito de ITR informado no ofício de fls. 587 ou se existe alguma outra dívida desta natureza e qual o valor. Renove-se o ofício de fl. 592, desta feita corretamente ao Cartório Imobiliário de Cuité. Cumpridas as determinações, vista às partes, por 05 dias, acerca do pedido de fls. 619/620 e demais documentos apresentados por força da presente decisão. Ao fim, vista ao MPF, por 05 dias. Após, conclusos para apreciar, diante dos novos elementos que venham fazer parte dos autos, o pedido de levantamento dos valores e demais pretensões das partes. Diante do longo período de tramitação do presente feito, distribuído em 2002, dê-se prioridade no seu processamento. Cumpra-se. Intimem-se.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

37 - 00.0019970-2 SEVERINA MARIA DE ARAUJO (Adv. FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO, LUSINETE DOS SANTOS) x UNIAO (Adv. FERNANDO DA SILVA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intime-se a advogada Lusinete dos Santos - OAB-PB 3280, para informar o número de seu CPF, possibilitando assim a expedição de RPV em seu nome. Nesse mesmo ato, intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

38 - 00.0034200-9 MARIA BARBOSA DA CONCEICAO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x MARIA BARBOSA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

39 - 00.0033770-6 MARIA RITA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MANOEL GRACILIANO DO AMARAL FILHO e OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

40 - 99.0109162-4 LUZIA MARIA DA SILVA x IRENE MARIA AMARANTE e OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

41 - 2003.82.01.002327-5 ANTONIA DE OLIVEIRA BARBOSA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

42 - 00.0034256-4 ENEDINA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO, GIOVANE ARRUDA GONCALVES, GIOVANE ARRUDA GONCALVES, JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO) x ENEDINA MARIA DA CONCEICAO e OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

43 - 2004.82.01.000289-6 IRENICE RODRIGUES DE MIRANDA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

Total Intimação : 43
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALDA HELOISA TAVARES TOLEDO-12
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-11
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-26,43
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-29
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-1,4,5,37
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-15,33,34,43
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-9
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-3,25
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-36
 DECIO GEOVANO DA SILVA-10
 DIOGO ASSAD BOECHAT-16
 EDSON BATISTA DE SOUZA-22,40
 ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA-13
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-13
 FERNANDO DA SILVA ROCHA-37
 FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO-37
 FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA-36
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-12
 FRANCISCO MARCELINO NETO-7
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-5,20
 FRANCISCO TORRES SIMOES-2,7,18
 GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-30
 GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO-29
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-8,27,28,42
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-3,20
 ISAAC MARQUES CATÃO-13,14,16,32
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-38,42
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-26,43
 IVO CASTELO FRANCO PEREIRA DA SILVA-5
 IVONE RODRIGUES DE AMORIM-25
 JAIR DE OLIVEIRA SOUZA-9
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-3,20
 JOAO FELICIANO PESSOA-28
 JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM-17
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-3,5,20,26
 JOSE DE SOUZA ARRUDA NETO-42
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-36
 JOSE MARTINS DA SILVA-5,20
 JOSEFA INES DE SOUZA-19,39

JURANDIR PEREIRA DA SILVA-5,15,20,26,33,34,43
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-3,5,20
 LEIDSON FARIAS-2,18
 LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA-12
 LUIZ PINHEIRO LIMA-30
 LUSINETE DOS SANTOS-37
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-8,26
 MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA-12
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-4,14,22,29,40
 MARIA AUXILIADORA CABRAL-1
 MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-25
 MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS-24
 MARTA REJANE NOBREGA-1
 MAURO ROCHA GUEDES-23
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-39
 PAULO DE FARIAS LEITE-35
 RICARDO POLLASTRINI-21
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-36
 RINALDO BARBOSA DE MELO-31,38,41
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-15,33,34
 ROBERGIA FARIAS ARAUJO-32
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-9
 SEM PROCURADOR-9,10,11,15,17,19,20,22,23,24,27,29,30,31,33,34,35,40,41,43
 TACIANO FONTES DE FREITAS-6
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-21
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-16
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-6
 Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA 5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000565-9/2008

PROCESSO Nº: 2002.82.00.009466-9
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADA: KADY INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA e outros
INTIMAÇÃO DE: ELIZABETH COELHO e do cônjuge, se casado for.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da penhora realizada nos autos do processo acima indicado, e que incidiu sob o(s) bem(ns) a seguir descrito(s), para que tome(m) ciência da mesma, ficando-lhe(s) concedido o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos à execução, sob pena de presumirem aceitos, pelo(a)(s) mesmo(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) exequente.
BEM(S) PENHORADO(S): *Um imóvel objeto da matrícula n.º 46.227, do Livro 2 – Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, assim descrito: uma edificação sob n.º 148 da Rua Frederico Westphalen, e o respectivo terreno situado no Bairro São Jorge, constituído do lote 01, medindo 23,30 metros de largura e 33,33 metros de comprimento, com frente ao sul, no sentido da largura, para a rua Frederico Westphalen, frente ao oeste, no sentido do comprimento para a rua Amantino A. Peteffi, formando esquina, confrontando ao norte com o lote 03 de Arlindo Schunk, e ao leste com imóvel do município de Novo Hamburgo. Um imóvel objeto da matrícula n.º 8.550, do Livro 2 – Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, assim descrito: um terreno situado no Bairro São Jorge, constituído de parte do lote n.º 04, com área de 507,62 metros quadrados, medindo 14,65 metros de largura e 34,65 metros de comprimento e tem as seguintes confrontações; pela frente, ao oeste, no sentido da largura, para a Rua Amantino A. Peteffi, distante essa frente 49,98 metros da esquina com a Rua Frederico Westphalen, que lhe fica ao sul, pelo fundo ao leste com propriedade dos vendedores, por um lado ao norte com propriedade da sucessão de Pedro Germano Gerhardt e, finalmente, pelo outro lado, ao sul, com propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, localizado no quarteirão formado pelas Ruas Amantino A. Peteffi, Frederico Westphalen, Jaboti e A. Amaral. Um imóvel objeto da matrícula n.º 8.550, do Livro 2 – Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, assim descrito: um terreno situado no Bairro São Jorge, na quadra formada pelas Ruas Amantino A. Peteffi, Jaboti e Amadeu Amaral, constituído do lote n.º 03 da planta de divisão de herdeiros Herardt, medindo 16,67 metros de largura e 23,30 metros de comprimento, com frente ao oeste na largura, para a Rua Amantino A. Peteffi, frente essa distante 33,33 metros de esquina com a Rua Frederico Westphalen, que lhe fica ao sul, confrontando nos fundos ao leste, com imóvel do Município de Novo Hamburgo, onde se acha a Escola Municipal Presidente Prudente de Moraes, no lado norte, com dito de Jorge Luiz Dornelles Prolla e ao sul com propriedade de Osmar Schuller*
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a MULTA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 35.196.019-8.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09h às 18h, de 2ª a 6ª – feiras.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 26 de novembro de 2008.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

